



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS**, E O Sr. **ALI KADRI**.

**I** - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.741.683/0001-26, localizada na Avenida Campo Grande, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo – MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Valdomiro Brischiliari**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1353375-0 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 244.601.849-15, de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Contratado o Sr. **Ali Kadri**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade 001124814 SSP/MS e do CPF nº 138.690.949-15, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, 910, Fundos, Centro, Mundo Novo – MS, agora em diante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 024/2017**, gerado pela **Dispensa nº 018/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL**

1.1 - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 024/2016**, gerado pela **Dispensa nº 018/2017**.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação por parte do município de Mundo Novo/MS de imóvel urbano, medindo 114 m<sup>2</sup>, localizado na Av. Campo Grande nº 910 – Centro, neste município, onde funcionará a Sala dos Conselhos.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de duração da presente locação será de 25 de janeiro de 2017 até 24 de janeiro de 2018.

3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O valor para a presente contratação é de **R\$ 22.982,40** (Vinte e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

4.2 - Os pagamentos decorrentes da locação, objeto deste contrato, serão efetuados em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessíveis, no valor de **R\$ 1.915,20 (mil e novecentos e quinze reais e vinte centavos)**, que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços locados desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo.

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 - As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 – O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – **O LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1 - O LOCADOR obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 - O LOCATÁRIO obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas com água e energia elétrica impostos incidentes no uso do imóvel. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 00.01.0100**  
**R\$ 22.982,40 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

10.1 – As partes declaram sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

10.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 024/2017, gerado pela Dispensa nº 018/2017 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL**

12.1 – O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

13.2 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo - MS, 25 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Brischiliari**  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**Ali Kadri**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26